

# BOLETIM DE SERVIÇO

nº 552, de 14 de setembro de 2026



**HU BRASIL**

**COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR**

Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900

Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

**ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS**

Presidente

**DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**ADONIS NASR**

Superintendente/ CHC-UFPR

**REGINA PAULA GUIMARÃES VIEIRA CAVALCANTE DA SILVA**

Gerente de Atenção à Saúde/ CHC-UFPR

**ROGÉRIO DE FRAGA**

Gerente de Ensino e Pesquisa/ CHC-UFPR

**SIMONE CRISTIANE SOUZA**

Gerente Administrativa / CHC-UFPR

## SUMÁRIO

|                                                        |    |
|--------------------------------------------------------|----|
| SUPERINTENDÊNCIA.....                                  | 3  |
| Portaria - SEI nº 424, de 08 de julho de 2026 .....    | 3  |
| Portaria - SEI nº 560, de 12 de setembro de 2026 ..... | 4  |
| Portaria - SEI nº 561, de 14 de setembro de 2026 ..... | 5  |
| Portaria - SEI nº 562, de 14 de setembro de 2026 ..... | 6  |
| Portaria - SEI nº 563, de 14 de setembro de 2026 ..... | 7  |
| Portaria - SEI nº 564, de 14 de setembro de 2026 ..... | 8  |
| Portaria - SEI nº 565, de 14 de setembro de 2026 ..... | 9  |
| Portaria - SEI nº 566, de 14 de setembro de 2026 ..... | 11 |
| Portaria - SEI nº 567, de 14 de setembro de 2026 ..... | 13 |
| Portaria - SEI nº 568, de 14 de setembro de 2026 ..... | 14 |
| GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....                           | 15 |
| Portaria - SEI nº 254, de 24 de julho de 2026 .....    | 15 |
| Portaria - SEI nº 274, de 11 de agosto de 2026.....    | 17 |
| Portaria - SEI nº 299, de 14 de setembro de 2026.....  | 20 |

**SUPERINTENDÊNCIA**  
**Portaria - SEI nº 424, de 08 de julho de 2026**

Atualiza os membros da Comissão de Protocolos Acadêmicos Assistenciais do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial HU Brasil.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo relacionados para constituírem a **Comissão de Protocolos Acadêmicos Assistenciais**, de atuação permanente, do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial HU Brasil:

| NOMES                                               | MATRÍCULA |
|-----------------------------------------------------|-----------|
| Marcelo Marcondes Stegani ( <b>coordenador</b> )    | 177750    |
| Rosane Luize Lanziani Bergamo ( <b>secretária</b> ) | 1160501   |
| Adeli Regina P Medeiros                             | 177610    |
| Ana Carolina de Miranda                             | 3002967   |
| Ana Cristina Matheus Medeiros                       | 120064    |
| Ana Lucia Alves Schimidt                            | 1151394   |
| Ana Paula Hermann                                   | 1075454   |
| André Felipe Brescovici Nunes                       | 2259180   |
| Anna Maria Eugênia Prieto Scucato                   | 1231653   |
| Carminne Ribeiro Lima                               | 2413033   |
| Daniele Cristina dos Reis Bobrowec                  | 2556683   |
| Debora Thais Siqueira Soares                        | 2255705   |
| Denise Jorge Munhoz da Rocha                        | 2161118   |
| Giulio Cesar Gequelim                               | 1093659   |
| Helena Figueiredo da Costa                          | 2412649   |
| José Fernando de Jesus Barros Teixeira              | 2384339   |
| Luana de Assis                                      | 1542290   |
| Priscila Leão Guimarães                             | 2255755   |
| Yoná Maria Montico Borges Nazar                     | 2531769   |

Art. 2º A Comissão terá como objetivo avaliar a pertinência e viabilidade dos protocolos propostos no âmbito do Complexo Hospital de Clínicas UFPR/HU Brasil.

Art. 3º Revogar a Portaria-SEI nº 47, de 22 de janeiro de 2026.

Art 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 560, de 12 de setembro de 2026**

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Sancionador, designado pela Portaria nº 144, de 05 de março de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 521, de 09 de março de 2026, referente ao Processo nº 23658.034109/2025-88, ante as razões apresentadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados a partir de 01 de agosto de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 561, de 14 de setembro de 2026**

Prorroga o prazo do Grupo de Trabalho para Atualização do Protocolo de Prevenção de Tromboembolismo Venoso (TEV) e Anticoagulação do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das atividades do **Grupo de Trabalho para Atualização do Protocolo de Prevenção de Tromboembolismo Venoso (TEV) e Anticoagulação** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, instituído pela Portaria-SEI nº 389, de 30 de junho de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria-SEI nº 389, de 30 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 562, de 14 de setembro de 2026**

Atualizar os membros da Comissão de Gerenciamento de Resíduos do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar os profissionais abaixo relacionados para constituírem a **Comissão de Gerenciamento de Resíduos** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR:

| <b>Unidade Administrativa</b>                        | <b>Presidente/Vice</b>                   | <b>Matrícula</b> |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------|
| Setor de Hotelaria Hospitalar                        | Lidia Lima (Presidente)                  | 170***           |
| Unidade de Execução Orçamentária e Financeira        | Alana Zafaneli Machado (Vice-presidente) | 239****          |
| <b>Unidade Administrativa</b>                        | <b>Membros</b>                           | <b>Matrícula</b> |
| Divisão de Enfermagem                                | Cristiane Ferreira Galvão                | 300****          |
| Serviço de controle de Infecção Hospitalar           | Francine Taporosky Alpendre              | 142***           |
| Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica   | Rosecler Valentim Bortolini              | 139***           |
| Unidade de diagnóstico por Imagem                    | Cristiane Ramim                          | 234****          |
| Setor de Infraestrutura Física                       | Ismael Machado Pereira                   | 300****          |
| Setor de Farmácia Hospitalar                         | Luana Carolina Santos Silva Trassi       | 335****          |
| Unidade de Hospitalidade                             | Sara Moreira Santos                      | 335****          |
| Unidade de Infraestrutura e Logística do HVFA        | Francieli Matos da Silva                 | 134****          |
| Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho | Maria Aparecida dos Santos               | 300****          |
| Unidade de Produção e Distribuição de Refeições      | Aline Fernanda Oliveira Ramos            | 114****          |

Art. 2º Esta Portaria-SEI terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 563, de 14 de setembro de 2026**

Designa substituto(a) do cargo de Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR nos períodos de férias de 13 a 17 de julho de 2026, e de 09 a 18 de setembro de 2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), resolve:

Art. 1º Designar **Daniela Saboia Gruber Dall Stella**, matrícula SIAPE nº 2348782, substituto(a) do cargo de **Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da HU Brasil, nos períodos de férias de 13 a 17 de julho de 2026, e de 09 a 18 de setembro de 2026.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 564, de 14 de setembro de 2026**

Designa substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Gestão Estratégica do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 15 a 25 de setembro de 2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), resolve:

Art. 1º Designar **Paula Regiany Salvador Correia**, matrícula SIAPE nº 1136727, como substituto(a) do cargo de **Chefe da Unidade de Gestão Estratégica** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da HU Brasil, no período de férias de 15 a 25 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 565, de 14 de setembro de 2026**

Atualiza os membros do Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Art. 2º Atualizar os membros abaixo relacionados para comporem o **Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos** deste Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR:

| NOME                            | TITULARIDADE                                    | FUNÇÃO NO CHC-UFPR                                                                        | MANDATO                        | ESCOLARIDADE |
|---------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------|
| Antônio Eduardo Matoso Mendes   | Membro Titular                                  | Farmacêutico (Unidade de Farmácia Clínica)                                                | 4 anos                         | Doutorado    |
| Caio Cezar Sangioni Ceratt      | Membro Titular                                  | Psicólogo (Unidade de Saúde Mental)                                                       | 4 anos                         | Especialista |
| Clelia Mozara Giacomozzi        | Membro Titular                                  | Enfermeira (Divisão de Enfermagem)                                                        | 4 anos                         | Doutorado    |
| Emerson Fernando da Silva       | RPP - Representante de Participante de Pesquisa | Professor de Filosofia (Membro Externo)                                                   | 3 anos (a partir da indicação) | Graduação    |
| Fabio Terabe                    | <b>Coordenador Adjunto</b>                      | Médico Cancerologista Cirúrgico (Unidade de Clínica Cirúrgica)                            | 4 anos                         | Doutorado    |
| Luiz Fernando Kubrusly          | Membro Titular                                  | Médico Cirurgião cardiovascular (Docente do Departamento de Cirurgia da UFPR)             | 4 anos                         | Doutorado    |
| Maria Cristina Sartor           | <b>Coordenadora</b>                             | Médica Coloproctologista e Endoscopista (Docente do Departamento de Cirurgia da UFPR)     | 4 anos                         | Doutorado    |
| Marielli Terassi                | Membro Titular                                  | Enfermeira (Unidade de Terapia Adulto)                                                    | 4 anos                         | Doutorado    |
| Natália Tomborelli Bella-fronte | Membro Titular                                  | Nutricionista (Docente do Departamento de Nutrição)                                       | 4 anos                         | Doutorado    |
| Niazy Ramos Filho               | Membro Titular                                  | Médico especialista em Clínica Médica (Docente do Departamento de Clínica Médica da UFPR) | 4 anos                         | Mestrado     |
| Rosália Rubel                   | Membro Titular                                  | Farmacêutica (membro externo)                                                             | 4 anos                         | Doutorado    |

| NOME                          | TITULARIDADE                                                        | FUNÇÃO NO CHC-UFPR                                                      | MANDATO                        | ESCOLARIDADE   |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------|
| Rosana Marques Pereira        | Membro Titular                                                      | Médica Endocrinologista Pediatria (Unidade da Criança e do Adolescente) | 4 anos                         | Doutorado      |
| Sandra Maria Schefer Cardoso  | Membro Titular                                                      | Enfermeira (membro externo)                                             | 4 anos                         | Doutorado      |
| Sérgio Luiz Mazon Heimbecher  | RPP - Representante de Participante de Pesquisa / <b>Secretário</b> | Administrador (Membro Externo)                                          | 3 anos (a partir da indicação) | Especialização |
| Solena Ziemer Kusma Fidaliski | Membro Titular                                                      | Dentista (Docente do Departamento de Saúde Coletiva da UFPR)            | 4 anos                         | Doutorado      |
| Vânia Oliveira de Carvalho    | Membro Titular                                                      | Médica Pediatra (Docente do Departamento de Pediatria)                  | 4 anos                         | Doutorado      |

Art. 2º O mandato dos membros titulares, coordenador e coordenador adjunto terá validade de 4 (quatro) anos, e dos representantes de participantes de pesquisa de 3 (três) ano, em conformidade com a Resolução CNS nº 706/2023.

Art. 3º Revogar a Portaria-SEI nº 832, de 20 de outubro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 566, de 14 de setembro de 2026**

Institui o Grupo de Trabalho para elaboração de Termo de Consentimento da Internação do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

**Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para elaboração de Termo de Consentimento da Internação do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.**

**Art. 2º** Compete ao Grupo de Trabalho:

I - analisar os instrumentos atualmente utilizados pelo CHC-UFPR relacionados à admissão e internação de pacientes;

II – avaliar os aspectos legais, éticos, assistenciais, acadêmicos e regulatórios relacionados ao consentimento para internação;

III – definir o conteúdo mínimo necessário para garantir a adequada informação ao paciente ou seu representante legal acerca da internação hospitalar, seus direitos, deveres e responsabilidades;

IV – promover a harmonização do termo com os normativos institucionais, a legislação aplicável, o Estatuto dos Direitos do Paciente e as diretrizes de segurança do paciente;

V – propor fluxo institucional para utilização, registro, arquivamento e atualização do Termo de Consentimento da Internação;

VI – elaborar minuta do Termo de Consentimento da Internação e submetê-la à apreciação das instâncias competentes;

VII – apresentar relatório final contendo a proposta do documento e eventuais recomendações para sua implementação institucional.

**Art. 3º** O Grupo de trabalho será formado pelos seguintes profissionais:

| NOME                                          | MATRÍCULA | REPRESENTAÇÃO                         |
|-----------------------------------------------|-----------|---------------------------------------|
| Tatiana Rosa Ogata Nakagawa<br>(coordenadora) | 3001773   | Setor de Contratualização e Regulação |
| Karen Alessandra Rosati                       | 1108822   | Unidade de Regulação Interna          |
| Graciele de Matia                             | 2298167   | Unidade de Gestão da Pesquisa         |
| Wagner Cezar Zattoni Junior                   | 202291    | Setor de Hotelaria Hospitalar         |

| NOME                          | MATRÍCULA | REPRESENTAÇÃO                    |
|-------------------------------|-----------|----------------------------------|
| Daniela Vandresen Pillionetto | 141763    | Setor de Apoio Diagnóstico       |
| Auricilene Barbalho Coelho    | 2391586   | Unidade de Suporte Operacional   |
| Adir Demetrio                 | 3208288   | Setor de Cuidados Especializados |
| Ana Cristina Matheus Medeiros | 1200764   | Unidade de Gestão da Qualidade   |
| Carlos Fernandes Baltar       | 200235    | Unidade de Cuidado Neonatal      |
| Carla Adriana Prado           | 1311328   | Unidade de Cuidado Neonatal      |
| Eliza M. Nishimuni            | 3003563   | Unidade de Obstetrícia           |
| Brenda Padilha                | 1364581   | Unidade de Obstetrícia           |
| Geiza Carla Rafaelli          | 2204843   | Unidade de Banco de Sangue       |

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Coordenador(a), os trabalhos serão conduzidos por membro designado pelo grupo.

Art. 4º As reuniões serão registradas em Ata - SEI e os produtos gerados deverão ser inseridos no processo SEI correspondente.

Art. 5º O trabalho dos membros do grupo de trabalho é considerado prestação de serviço público relevante, não remunerada, conforme o art. 13 do Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá prazo de 90 dias para conclusão de suas atividades, contado da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 7º Revogar a Portaria - SEI nº 345, de 10 de junho de 2026.

Art. 8º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 567, de 14 de setembro de 2026**

Designa substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Regulação Interna do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 28 de setembro a 23 de outubro de 2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Karen Alessandra Rosati**, matrícula SIAPE nº **1108822**, como substituto(a) do cargo de **Chefe da Unidade de Regulação Interna** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da HU Brasil, no período de férias de 28 de setembro a 23 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 568, de 14 de setembro de 2026**

Designa substituto(a) do cargo de Chefe da Divisão de Administração e Finanças do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 31 de agosto a 04 de setembro de 2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Solange Borges de Souza**, matrícula SIAPE nº **3208149**, substituto(a) do cargo de Chefe da **Divisão de Administração e Finanças** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da HU Brasil, no período de férias de 31 de agosto a 04 de setembro de 2026.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### Portaria - SEI nº 254, de 24 de julho de 2026

Revogar a Portaria - SEI 249 ([63137657](#)). Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90041/2026, EBSEH Sede, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSEH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, **resolve**:

Art. 1º Revogar a Portaria 249, de 22 de julho de 2026 ([63137657](#)).

Art. 2º Designar Equipe para Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90041/2026 EBSEH Sede, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR, formada pelos seguintes colaboradores:

Processo nº [23759.008527/2026-62](#)

Objeto: Eventual aquisição parcelada de produtos para a saúde, sendo posicionadores cirúrgicos (almofada/posicionador p/cabeça prona adu e outros), para o CHC/UFPR

#### CATEGORIA 37 - produtos para saúde

| NOME                       | SIAPÉ   |
|----------------------------|---------|
| Milena Balsanelli Portella | ***3816 |
| Maria Marcia Ferreira      | ***211  |
| Claudete Oliveira Souza    | ***7620 |
| Marilia Legat              | ***6594 |

Art. 3º Compete à Equipe de Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços observar se a(s) Contratada(s) cumpre(m) em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH 2.0;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e execução do objeto contratado, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.

VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;

IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de Equipe de Fiscalização da(s) Ata(s).

Art. 5º A presente Portaria terá vigência igual e enquanto durar a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços supracitada(s) ou até que seja substituída por outra Portaria.

Art. 6º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

*(assinado eletronicamente)*

Simone Cristiane de Souza

Gerente Administrativa

Complexo Hospital de Clínicas da UFPR

**Portaria - SEI nº 274, de 11 de agosto de 2026**

Revogar a Portaria - SEI nº 322, de 29 de setembro de 2025 ([53755922](#)). Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 013/2024 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 85, de 20 de junho de 2022, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1.333, p.5, de 21 de junho de 2022, **resolve**:

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 322, de 29 de setembro de 2025.

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.024382/2023-02

Contrato nº 013/2024

Fornecedor: BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de tubos de coleta e locação de sistema de gerenciamento do atendimento para Coleta de Amostras Biológicas, considerando a demanda do serviço de coleta da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patologia (UACAP) do CHC/UFPR EBSERH, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Gestor: Ana Luiza Campos Buffara

CPF/MF nº \*\*\*.508.849-\*\*

Fiscal Técnico: Neli Kaiser Machado

CPF/MF nº \*\*\*590.299\*\*

Fiscal Técnico suplente: Michelle Mayumi Okuma Nardell

CPF/MF nº \*\*\*994.839\*\*

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

*(assinado eletronicamente)*  
Simone Cristiane de Souza  
Complexo Hospital de Clínicas da UFPR

**Portaria - SEI nº 299, de 14 de setembro de 2026**

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/HU Brasil nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, **resolve**:

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da HU Brasil Versão 3.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº [23759.007450/2026-11](#)

Contrato nº 091/2026

Fornecedor: BECKMAN COULTER DO BRASIL, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA

Contrato nº 092/2026

Fornecedor: DBR COM. IMPORT. MAT. MÉD. HOSP. LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é o fornecimento continuado de **PRODUTOS PARA SAÚDE (REAGENTES, INSUMOS E MATERIAIS CORRELATOS), COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E SOB DEMANDA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMUNOFENOTIPAGEM POR CITOMETRIA DE FLUXO, MEDIANTE CESSÃO DE EQUIPAMENTO (CITÔMETRO DE FLUXO) E RESPECTIVO SOFTWARE DE ANÁLISE, EM REGIME DE COMODATO, A FIM DE ATENDER AO CHC-UFPR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Gestor: Ana Luíza Campos Buffara

Matrícula nº \*\*\*3026

Gestor suplente: Felipe Fortino Verdan da Silva

Matrícula nº \*\*\*9405

Fiscal Técnico: Ana Paula e Azambuja

Matrícula nº \*\*\*359

Fiscal Técnico Suplente: Juliana Abreu Lima Nunes

Matrícula nº \*\*\*6343

**Art. 2º Compete ao Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de

Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

**Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato**, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

*(assinado eletronicamente)*  
Simone Cristiane de Souza  
Gerente Administrativa  
Complexo Hospital de Clínicas da UFPR